

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.
Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.

PUBLICADO NO
MURAL DA CMI

PORTARIA LEGISLATIVA Nº.:007/2017

Em 11 / 07 / 2017



O Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, considerando a necessidade de regulamentar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos oficiais da Câmara, RESOLVE:

Art.1º - A Câmara Municipal fornecerá cópias xerográficas de documentos mediante petição escrita, devidamente protocolada e dirigida ao Presidente da Câmara.

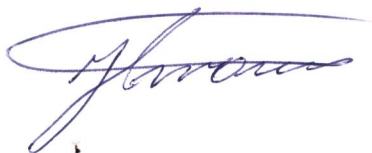
Art.2º - Fica terminantemente proibido a qualquer funcionário desta Casa Legislativa entregar documentos sem que o interessado requeira, através de petição por escrito - dirigida a esta Presidência - não se excetuando pedidos por telefone.

Art. 3º - Os documentos serão fornecidos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de protocolo da petição.

Art.4º - As cópias xerográficas que excederem a 2 (duas) unidades deverão ser extraídas pelo interessado em estabelecimento apropriado e às suas próprias expensas.

§ 1º. Para efeito de cumprimento do disposto no presente artigo, um servidor da Secretaria Administrativa será designado para acompanhar o interessado até o estabelecimento donde deverão ser extraídas as cópias.

Art. 5º - Os documentos solicitados só deverão ser entregues após o despacho da Presidência desta Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro.

Tel. (28) 3569-1378 – CEP.29540-000 – Ibitirama – ES.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Ibitirama – ES, em 11 de julho de 2017.


JOSÉ TAVARES DE MOURA
Presidente MD.CMI/ES

**PUBLICADO NO
MURAL DA CMI**

Em 11 / 07 / 2017.
